

LEI N.º 2.269 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.

“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL N° 2.203 DE 14/12/2004 E ART. 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI 4320 DE 17/03/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 2203 de 14 de Dezembro de 2004, e nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964, na importância de R\$-675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - EXECUTIVO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3 1 9 0 11.0000- 015-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 17.000,00
3 3 9 0 39.0000- 018-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$- 30.000,00

UNIDADE: 02 – ADMINISTRAÇÃO

3 1 9 0 11.0000- 026-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 44.000,00
--	----------------

UNIDADE: 03 - FINANÇAS

3 1 9 0 11.0000- 032-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 8.000,00
3 1 9 0 13.0000- 033-Obrigações Patronais	R\$- 16.000,00
3 3 9 0 91.0000- 040-Sentenças Judiciais	R\$- 65.000,00
3 1 9 0 01.0000- 044-Aposentadorias e Reformas	R\$- 46.000,00
3 1 9 0 03.0000- 045-Pensões	R\$- 25.000,00
4 6 9 0 71.0000- 046-Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$- 20.000,00

LEI N.º 2.269 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.

UNIDADE: 04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

3 1 9 0 11.0000- 050-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 2.000,00
3 3 9 0 36.0000- 054-Material de Consumo	R\$- 10.000,00

UNIDADE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

4 4 9 0 52.0000- 073-Equipamentos e Material Permanente	R\$- 55.000,00
3 1 9 0 11.0000- 064-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 63.000,00
3 1 9 0 13.0000- 065-Obrigações Patronais	R\$- 9.000,00
3 1 9 0 16.0000- 066-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$- 3.000,00
3 3 9 0 30.0000- 068-Material de Consumo	R\$- 50.000,00
3 3 9 0 36.0000- 069-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$- 5.000,00
3 3 9 0 39.0000- 070-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$- 10.000,00

UNIDADE: 07 – EDUCAÇÃO

3 1 9 0 11.0000- 079-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 13.000,00
3 1 9 0 16.0000- 081-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$- 1.000,00
3 1 9 0 11.0000- 088-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 12.000,00
3 1 9 0 13.0000- 089-Obrigações Patronais	R\$- 2.000,00
3 1 9 0 11.0000- 096-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 35.000,00
3 1 9 0 13.0000- 097-Obrigações Patronais	R\$- 2.000,00
3 3 9 0 30.0000- 098-Material de Consumo	R\$- 20.000,00

UNIDADE: 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3 1 9 0 11.0000- 112-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 70.000,00
3 1 9 0 13.0000- 113-Obrigações Patronais	R\$- 4.000,00
3 1 9 0 16.0000- 114-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$- 3.000,00
3 3 9 0 39.0000- 117-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$- 20.000,00

UNIDADE: 11 – TRANSPORTES

3 1 9 0 11.0000- 131-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$- 5.000,00
3 1 9 0 16.0000- 132-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$- 1.000,00

LEI N.º 2.269 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.005.

UNIDADE: 13 – FUNDEF

3 1 9 0 11.0000- 145-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (60%) R\$- 7.000,00

3 1 9 0 11.0000- 147-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (40%) R\$- 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$- 675.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de dezembro de 2.005.

*ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal Parapuã*

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

*NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO
Secretária Designada*